

---

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

---

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021**  
**PROCESSO Nº 20.06.0001.0004114/2021-35-MPAP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e quatro de janeiro de 2022, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, com sede no prédio da Procuradoria Geral de Justiça, situado na Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Geral/MPAP, nos termos das Leis nºs. 8666/93, 10.520/02, e dos Decretos nºs. 3.555/00, 3.784/01 e 7892/13, do Decreto nº 3182/16 do Estado do Amapá e Ato Normativo nº 001/2006-PGJ-MP/AP e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº **045/2021**, conforme Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo(a) Secretário(a) Geral, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de equipamentos de sonorização para aparelhar os auditórios em prédios do MPAP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, referente ao processo nº **20.06.0001.0004114/2021-35**.

**LOTE nº: 1, 3.**

**Empresa Classificada: L2A UNIÃO LTDA, CNPJ:36.232.725/0001-52, ENDEREÇO: RUA C 32 QD 12 LT 16 SL 05 – JARDIM AMÉRICA, CEP: 74265-220 GOIÂNIA/GO, TELEFONE:(62) 98262-2412, EMAIL: [L2AUNIAO@GMAIL.COM](mailto:L2AUNIAO@GMAIL.COM)**

**(CLÁUSULA I – DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de equipamentos de sonorização para aparelhar os auditórios em prédios do MPAP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, referente ao processo nº **20.06.0001.0004114/2021-35**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 O preço registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de validade.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MP/AP não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos aos beneficiários do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES**

3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,08% (zero vírgula zero oito pontos percentuais) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato (nota de empenho), limitando a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “c” e “d”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº **045/2021**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **045/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº **045/2021**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 06(seis) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

4.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a MP/AP convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MP/AP poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Neste caso o MP/AP poderá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLAUSULA V: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da assinatura da Ata de Registro.

5.2 - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência, 12 meses.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

5.3 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: NÃO será permitida adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes("caronas").

5.4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS/ E OU DE EQUIPAMENTOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) O Ministério Público do Estado do Amapá será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

b) Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

c) A convocação do Proponente pela MPAP será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

d) O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

e) Quando comprovada a hipótese acima, o MPAP poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

f) É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 dias corridos da retirada da Nota de Empenho, sob pena das sanções previstas, salvo prazo estipulado no Termo de Referência e Anexos do Edital.

## **CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO**

7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

7.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 dias consecutivos contados a partir do recebimento provisório – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.3. Todos os itens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso no Ministério Público do Amapá.

7.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar, salvo o disposto no Decreto nº 7892/2013.

## **CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o previsto no item “6.2”, da cláusula VI desta ATA de registro de preços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o item 11.1 deste termo.

8.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Amapá, CNPJ n.º 34.869.354/0001-99, e acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS;

8.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

9.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo setor competente do Ministério Público do Estado do Amapá.

9.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor competente do Ministério Público do Estado do Amapá.

## CLÁUSULA X – DA GARANTIA

10.1. O objeto contratado deverá possuir a garantia conforme o disposto no Termo de Referência, a partir do recebimento definitivo, ou outra maior declarada na proposta;

## CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Conforme o Termo de Referência anexo do Edital.

## CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

12.1. A fiscalização do contrato e o recebimento dos materiais estão a cargo do Fiscal conforme designação da Administração do MPAP, o qual deverá também atestar as faturas/notas fiscais.

## CLÁUSULA XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proceder ao pagamento dos materiais entregues, conferidos e aceitos e gerenciar e fiscalizar o contrato.

## CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 - não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido pelo Ministério Público do Estado do Amapá, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do MPAP

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.4. O cancelamento será feito automaticamente:

14.4.1 – por decurso de prazo de vigência da ATA;

14.4.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

14.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Ministério Público do Estado do Amapá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº **045/2021** e seus anexos, a proposta da **empresa: L2A UNIÃO LTDA, CNPJ: 36.232.725/0001-52**. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nºs 3.555/ 2000, 7892/13, 3.784/2001, do Decreto nº3182/16 do Estado do Amapá e Ato Normativo nº 001/2006-PGJ-MP/AP e demais normas aplicáveis.



Ministério Público  
do Estado do Amapá  
Procuradoria-Geral de Justiça



15.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento com 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 24 de Janeiro de 2022.

---

**ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO**  
Secretário-Geral/MP-AP

L2A UNIAO

LTDA:3623272500

0152

Assinado de forma digital por

L2A UNIAO

LTDA:36232725000152

Dados: 2022.01.24 13:36:24

-03'00'

---

**L2A UNIÃO LTDA, CNPJ: 36.232.725/0001-52**  
Representante Legal: **LEILANE HOLANDA COSTA, CPF: 011.788.691-21**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 002/2022**

No dia **24 de Janeiro de 2021**, no Ministério Público do Estado do Amapá, **registra-se o preço da empresa:** L2A UNIÃO LTDA, **CNPJ:**36.232.725/0001-52, **ENDEREÇO:** RUA C 32 QD 12 LT 16 SL 05 – JARDIM AMÉRICA, **CEP:** 74265-220 GOIÂNINA/GO, **TELEFONE:**(62) 98262-2412, **EMAIL:** [L2AUNIAO@GMAIL.COM](mailto:L2AUNIAO@GMAIL.COM)  
REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de equipamentos de sonorização para aparelhar os auditórios em prédios do MPAP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, referente ao processo nº **20.06.0001.0004114/2021-35**.

**Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 23/01/2023.**

Descrição Resumida	Unid.	Qty. Registrada	Preço Unit. Registrado
Item			
1- Par caixa passiva 100w rms o par. Alto falante : 6" Tweeter : Mylar 1" Impedância : 8 Ohms Resposta de frequência : 60 Hz -20.000 Hz Sensibilidade : 89dB Peso (Par) : 3,4 Kg Garantia 12 meses, MARCA: FRAHM CS6. Conforme proposta da empresa.			
<b>UND</b>		<b>16</b>	<b>R\$ 904,96</b>

Descrição Resumida	Unid.	Qty. Registrada	Preço Unit. Registrado
Item			
3- Mesa KSR pro, Linha K-M com player MP3, com suporte Bluetooth e sistema de gravação, com interface e suporte a computador, Equalizadores Ultra-Musicais "British Reference, Processador de efeitos integrados, 12 canais, 2+2-Bus, Low-Noise Mic Preamps, FX Processor, Entradas de microfone: XLR, conforme proposta a empresa. Marca: KSR KM1202			
<b>UND</b>		<b>33</b>	<b>R\$ 2.437,63</b>

**Dr. ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO**  
Secretário-Geral/MP-AP